



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA
EE. PROFa. VERA LUCIA LEITE DA COSTA



Edital para Seleção de Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP

A Direção da EE Professora Vera Lúcia Leite da Costa, Município de Itaquaquecetuba, Diretoria de Ensino Região de Itaquaquecetuba, no uso de sua atribuição legal e de acordo com a Resolução Seduc-53, de 29-06-2022, torna público o processo de atribuição e designação para o Posto de trabalho na função de Professor Coordenador de Gestão Escolar nesta Unidade Escolar.

1- Da VAGA OFERTADA:

Uma (01) vaga para Professor Coordenador de Gestão Pedagógico. Período manhã e tarde: Horário: 10h00 às 19:00

2- INSCRIÇÃO:

Data: Entrega da proposta dia: 10/02/2025 à 14/02/2025 pelo e-mail:
e923312a@educacao.sp.gov.br

Horário: 08h00 às 17h00.

Local: E.E. Professora Vera Lúcia Leite da Costa Rua Foz do Iguaçu s/nº - Jd São Paulo – Itaquaquecetuba/SP.

3-Dos requisitos para o exercício da função:

- a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da comissão de Assuntos de Assistência à Saúde DA Secretaria de Gestão Pública –CAAS.
- b) Contar com, no mínimo, 3 anos de experiências no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício).
- c) Ser portador Preferencialmente de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
- d) Encontra-se em efetivo exercício.

- e) O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da diretoria de ensino, terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógico da unidade escolar.
- f) Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para a designação, a que se refere o item anterior, deverá ser apresentada anuência expressa do superior imediato do docente na unidade de origem, previamente ao ato de designação.
- g) A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógico somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
- h) Havendo mais de três propostas apresentadas, selecionaremos e entraremos em contato com os candidatos das três primeiras propostas selecionadas para participarem da entrevista com a direção e supervisão da unidade escolar.
- i) É vetada a designação Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº1093.de 16-07-2009.

4- Carga Horária, conforme art.6 da Resolução Seduc-53, de 29-06-2022:

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas, por todos os dias da semana, e por todos os turnos de funcionamento da escola.

5-Das atribuições dos professores Coordenadores Gestão Pedagógica:

- I-Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II-Orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aulas, observadas as sequências de cada ano, curso e ciclo;
- III- Ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos ou em DVDs, e dos recursos tecnológicos, disponibilizados na escola;
- IV- Coordenar as atividades necessárias à organização, planejamento, ao acompanhamento, à avaliação;
- VI-Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de promover intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, com a inserção de professor auxiliar, em tempo real das

respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ ou intensiva; VII- Trabalhar em equipe como parceiro;

VIII- Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX- Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X- Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras docentes, que assegurem:

a) A participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) A vivência de citações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e as necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) As abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e /ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

d) Trabalhar em prol de um ambiente saudável, buscando mecanismos de alavancar a autoestima do grupo.

XI - Desenvolver estratégias com o Trio Gestor para acompanhamento e aperfeiçoamento no acesso e utilização das plataformas digitais tais como: Khan Academy, Redação Paulista, Alura, Prepara SP e Matific entre outras promovidas pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

6- Do perfil profissional:

a) Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino e compreender os processos administrativos e financeiros como meio para a consecução dos objetivos pedagógicos.

b) Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.

c) Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola.



d) Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantações e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.

e) Possuir disponibilidades para a convocação do órgão da pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercícios.

f) Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de formação e Comunicação.

g) Possui habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto vista técnico como relacional.

h) Estar familiarizado com o aplicativo CMSP; Ensino Híbrido, aulas remotas e busca ativa a estudantes, bem como acesso a plataforma SED e suas funcionalidades. i) Disponibilidade para atuar nos períodos em que a escola funciona.

7- Dos documentos necessários:

- Proposta de trabalho para desempenho da função de professor coordenador de Gestão Pedagógica;
- Curriculum com descrição da trajetória Formativa Educacional e experiência Profissional;
- Documentos oficial com fotos (GR, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF.
- Declaração de contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercícios.

8- Dos resultados:

- A entrevista para os candidatos selecionados dar-se-á de forma presencial e será agendada através do contato telefone;
- Para seleção dos candidatos, o Diretor Escolar, membro nato e irretirável, poderá designar comissão constituída por outros gestores da unidade escolar, bem como para o processo de entrevista;
- Para entrevista poderá ter a participação da Supervisão de Ensino; - O candidato que não apresentar os documentos ou faltar ao agendamento será desclassificado.

Itaquaquecetuba, 06 de fevereiro de 2025.


Valdir Braga dos Santos
RG: 23.782.731-1
Diretor de Escola